

FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: CIVA

Artigo: al. c) da verba 2.5, da Lista I anexa ao CIVA

Assunto: Taxas - produtos de higiene, como sejam, pensos higiénicos, protetores diários e tampões para uso higiénico

Processo: nº 4542, por despacho de 13-03-2013, do SDG do IVA, por delegação do Director Geral.

Conteúdo:

Tendo por referência o pedido de informação vinculativa solicitada, ao abrigo do artº 68º da Lei Geral Tributária (LGT), por «A...», presta-se a seguinte informação.

1. A requerente solicita informação vinculativa sobre a taxa de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) a aplicar nos produtos de higiene, como sejam, pensos higiénicos, protetores diários e tampões para uso higiénico, nomeadamente os designados comercialmente por: - Pensos xxxxx - Pensos yyyy - Protetores zzz - Protetores yyyy - Tampões iiiii.

2. De harmonia com o disposto na alínea c) da verba 2.5 da Lista I anexa ao Código do IVA (CIVA), as *"Pastas, gazes, algodão hidrófilo, tiras e pensos adesivos e outros suportes análogos, mesmo impregnados ou revestidos de quaisquer substâncias, para usos higiénicos, medicinais ou cirúrgicos"*, são tributados à taxa reduzida a que se refere a alínea a) do nº 1 e nº 3 do artigo 18º do citado Código.

3. Assim, relativamente aos produtos para uso higiénico, designadamente os pensos higiénicos, protetores diários e tampões para uso higiénico, porque considerados suportes análogos a que se refere a alínea c) da verba 2.5 da Lista I anexa ao CIVA, independentemente da sua designação comercial, beneficiam do enquadramento na citada verba e, conseqüentemente, devem ser tributados à taxa reduzida de imposto.